

Requiro de hum Officio do Excellentissimo Presidente desta Camara
municipal de Vila Rica o Edital seguinte para que se mande
por a comarca a Cadencia de primicias letas da Freguesia de Sta
Cruz para que se achem vagas para ser afiretas no lugar de
10. Deo guarde a Nova Ilha de Palau do Governo de São Paulo
14 de Novembro de 1822 José Carlos Pereira de Almeida
Presidente e Membros da Camara da Villa da
Constituição.

Está conforme

P. João Maria de Oliveira
Secretario da Camara

Circular. Havendo por hum Sua Magestade o Imperador que
as Camaras desta Provincia se acham reguladas e publicam todas as
leis que lhes remetterem para sua fiel observancia em cujas di-
posições não se offender. Artigo 65 da Lei do 4.º de 86.º de
1828 se proceda na conformidade das leis existentes em virtude das
instituições das mesmas Camaras como me foi participado pela
Secretaria de Estado do Negocio do Imperio em Portaria de 30.º de
86.º pp. tanto de assios economicas ad. l.º para sua in-
telligencia exencão. D. 9.º de 11.º de 1829. Palau do Governo
de São Paulo 17 de 30.º de 1829. José Carlos Pereira de Al-
meida. Presidente e Membros das Camaras
das Villas da primeira Entrada. Está conforme P. João Maria de Oliveira
Secretario da Camara

Secretario da Camara

Dezete de 17 de 24.º de 1829. Quando se pretendia a
reforma do nosso constitucional Concursos com a Princesa e
Luitpold e Eischtocdt, por humo Instituto de
tudo, que, arrigalando esta epocha, a honrar com gloria
na sua branca da posteridade. E tendo sido em todos os tem-
pos de distincção honrificas sabiamenter considerada
não só como dignas e compunças de accões illustres, mas como
efficazes estímulos para emprehender as emencas por ellas
orionthoimento publico. Foi por hum Carta humas orden-
militar e civil, com adunmunicas de - Ordem da Rosa
- Nella serão admitidos os bennificas, tanto nacionaes
is como es estrangeiros, que se des distinguiram por sua fide-
lidade a Monha Auguste a pessoa, e serviços feitos ao
Imperio; sendo regulada a sua organicação pela mara

11
pela maneira seguinte. Art. 1.º O Imperador do Bra-
zil he, e sera sempre, o Gran-Mestre da Ordem, e Principe
Imperial Herdeiro Presumptivo da coroa, Gran-Cruz e
Grande Dignitario Moir. os outros Principes da Familia
Imperial serao todos Gran-cruzes. Art. 2.º Para crasser
emqum he dividida, tera a Ordem: 1.º Dezesse Gran-
Cruzes, oito Effectivos e oito Honorarios. Nos lugares
de Cor Effectivo, que vagarem por morte, em transito
por antiguidade o Honorario. e Ninguem sera no-
meado Gran-Cruz sem ter ja por algum titulo o
tratamento de Excellencia. 2.º Dezesse Grande Dig-
nitarios, com o tratamento de Excellencia. 3.º Trin-
ta e duas Dignitarios so graduada ser quem tiver
ja por algum titulo o tratamento de Subhoria 4.º
Os Comendadores officiaes e Cavalleiros que Cu. for sempre no nome
Goando o privilegio do tratamento de Subhoria os 2.º dos honros e con-
tencia que Comperam aos Coronis os 3.º os dos Capitais artigo
30. A insignias que toco as diferentes classes sao as dos deus e anes
nos enfite Cor de ouro e branca. Artigo 4.º os Gran Cruzes Effectivos tra-
rao de bandos da esquerda e por persina da direita e o fardo de um hum Colar
formado de ouro de outro e simultaneo no dia de Corte Grade de dez e Grande
Gala nos mais dias trarao so as bandas persina da direita como o Gran
Cruzes das outras Ordens os honorarios trarao do mesmo sem Colar
Artigo 5.º os Grandes dignitarios e os dignitarios tratarao em si da
Uma pendente ao pescoço e toja da seguinte. Artigo 6.º os Comen-
dadores e officiaes crarao de am d'alla e chuyra mel de canna e lousa
e a mesma differencia de uns for Coroa am d'alla e chuyra do se-
gundo. Artigo 7.º os Cavalleiros trarao am d'alla e lousa e os
das outras Ordens. Artigo 8.º o despocho e expediente do Ordem fize
pertencendo a Secretaria do Estado dos negocios do Imperio fore
Chamante Primeira Secre Conselho Ministro e Secretario
do Estado dos Negocios de Imperio e toja am d'alla e lousa e fize
esta. Palcio do Rio de Janeiro em d'ante de Outubro de mil e oitoc-
to e vinte e nove oitavo da Independencia do Imperio. Com a
Publica de sua Magestade Imperial Jose Chamante Primeira e 2.
Supozographia Imperial e Nacional Esta conforme Francisco

Honravel. An. Secretario da Camara Sobre as Medallas Guarentido
proprietor as memorias Nacionais Gran Cruzes numero primeiro Estava
deventado tres Medallas em buxo dellas suas fita em hea Lenda
pentamente nos Gran Cruzes Segunda Tercia Numero segundo Gran
des Dignitario estava no buxo de tres medallas pretentoras
este Titulo em buxo das Medallas hea fita Numero terceiro De
gnitario Estava doventado tres Medallas nestes Titulos Francis
co Thomaz de An. Secretario da Camara Comfido Anual

7. Decreto de dezasseis de Novembro de mil oitocentos vinte
nove sendo indygnal digo indygnal regular Comven
eramente a instruaçao da mocidade nos Escolas de primeira
nos Libros tanto pelo sistema de Lentrar como pelo
antigo Sai por heu criar heu Comissao Composta
dos Senhores Antonio Maria Brasil e Fernando Joa
quim e o Sr. Digo da Silva Morris Francisco Joaquim e Oquira
e os Srs. Joao Jose Pereira Sacramento e Carolino Pinto
Nebiro Duarte a qual sera por primeiro objecto unsus
trabalhos organizar heu Projeto de regulamento para as
referida Escolas e ordenar Com Cuidos pelos que methodica
mente se ensinam as materias de direito no antigo Sisto do Sei
dequasse de outubro de mil oitocentos vinte sete foi bel
mente Pereira de Alcaia Comulho Ministro e Seceta
rio do Estado dos Negocios do Imperio e heu assim heu
heido e copia os dezesseis mensario Publico do Rio de Janeiro
no em dezasseis de Novembro de mil oitocentos vinte
te nove oitavo da Independencia do Imperio Com esta
brica de sua Magestade Imperial foi Clemente Per
eira e Sr. Sepromaxia Imperial e Nacional Francisco de
vencido do Anual Secretario da Camara Comfido Anual

Decreto de vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos vinte
te nove sendo mensario de promover a bulsa dos empre
zados das Camaras Municipaes que devendo o digo que heu
sindignidade do servico Militar quando a mocia
sao realia em pressa a listad e nos corpos de segun